



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº620/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2018.**

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Nobre Vereadora Sâmia Bomfim, Concede a honraria Salva de Prata ao Instituto Luiz Gama (ILG).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade com apresentação de Substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

O Instituto Luiz Gama (ILG) é uma associação civil sem fins lucrativos, criada em 2008 por um grupo de juristas, acadêmicos e militantes dos movimentos sociais que atua na defesa das causas populares, com ênfase nas questões sobre os negros, as minorias e os direitos humanos. Em sua atuação destaca-se a realização de inúmeros eventos, cursos e palestras por todo o Brasil.

A instituição participa dos principais debates ligados à questão racial e defesa dos direitos humanos, realiza consultoria técnica para criação de Projetos de Lei e para implantação de programas voltados à implantação de ações afirmativas. Por meio de sua atuação conseguiu ainda que Luiz Gama recebesse da OAB nacional o título de advogado honorário.

No âmbito jurídico, além de atuar em diversos casos individuais envolvendo racismo e violação de direitos humanos, o Instituto também se natabilizou por seu trabalho na criação da Federação Quilombola do Estado de São Paulo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar. Portanto, o parecer é favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, o parecer é favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 08/05/2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ELISEU GABRIEL

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADRIANA RAMALHO

FERNANDO HOLIDAY

OTA

PAULO FRANGE  
SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/05/2019, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).